

**21º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio 02/2022**  
**CIS AMAUC – MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE**

O CIS Amauc e o **Município de Lindóia do Sul** que integra o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, com base na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através deste Termo Aditivo ao Contrato de Rateio 02/2022 estabelece o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETIVO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a despesa e estimar a receita do CIS AMAUC, junto ao **Município de Lindóia do Sul** para o restante do exercício de 2022, para atender as despesas com a contratação de atendimentos médicos clínicos especializados, laboratoriais, órteses, próteses, exames, cirurgias e outros materiais e serviços nas mais diversas áreas e especificidades da saúde, junto aos profissionais credenciados ao Consórcio.

Durante o exercício o Município integrante do CIS AMAUC poderá utilizar os serviços dos profissionais de saúde para atendimentos médicos clínicos especializados, laboratoriais, órteses, próteses, exames, cirurgias e outros materiais e serviços nas mais diversas áreas e especificidades da saúde, sendo que o pagamento será feito pelos serviços utilizados, não tendo rateio das despesas, pois o cálculo do valor será aplicado sobre a tabela de credenciamento pela quantidade de serviços utilizados.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA DESPESA**

Para a realização da despesa o CIS AMAUC obedecerá ao que dispõe a Lei nº 8.666/96 (Leis das Licitações Públicas), seguindo a seguinte classificação da despesa:

|                        |  |                        |                  |                  |
|------------------------|--|------------------------|------------------|------------------|
| Órgão                  | 1  | CIS AMAUC              |                  |                  |
| Unidade                | 1  | CIS AMAUC              |                  |                  |
| Funcional Programática |  |                        |                  |                  |
| 01.01.10               | Saúde                                    |                        |                  |                  |
| 01.01.10.301           | Atenção Básica                           |                        |                  |                  |
| 01.01.10.301.0001      | Desenvolvimento Regional                 |                        |                  |                  |
| 12.361.0001.2.002      | Disponibilização de Exames Profissionais |                        |                  |                  |
| Elemento               | Recurso                                  | Descrição              | Valor            | Total            |
| <b>3.0.00.00.0</b>     |  | <b>DESPESAS</b>        |                  | <b>10.000,00</b> |
| <b>3.3.93.00.0</b>     |  | <b>Outras Despesas</b> | <b>10.000,00</b> |                  |
|                        |  | <b>TOTAL</b>           |                  | <b>10.000,00</b> |

Durante o decorrer do exercício o Presidente do Consórcio poderá efetuar por ato próprio o remanejamento de dotações de uma categoria de programação para outra, bem como suplementar o orçamento tendo como fontes de recursos o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DO PAGAMENTO**

Para realizar a receita, viabilizar a despesa prevista e possibilitar a prestação de serviços pelo Consórcio CIS AMAUC no exercício de 2022, o Município realizará o pagamento ao Consórcio do

valor utilizado em serviços médicos, clínicos e laboratoriais, órteses, próteses, exames, cirurgias e outros materiais e serviços nas mais diversas áreas e especificidades da saúde, em cada mês, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a utilização dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O CIS AMAUC manterá os registros contábeis em conformidade ao que dispõe a Lei nº 4.320/64 e observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e da União.

O CIS AMAUC encaminhará aos municípios associados, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, cópia do balancete e dos relatórios mensais conforme dispõe a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONSÓRCIO**

Todos os municípios consorciados terão direito a utilizar os serviços prestados pelo CIS AMAUC ou os que venham a ser implementados, bastando apenas requisitar os serviços e efetuar o pagamento conforme a efetiva prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá a vigência de 10 de novembro a 31 de dezembro de 2022.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As dúvidas oriundas deste Termo Aditivo serão resolvidas em Assembleia Geral do CIS AMAUC, que poderá suprimir ou acrescentar cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pelo consórcio aos municípios associados.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio 02/2022, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Concórdia – SC, 10 de novembro de 2022.

**VANDERLEI CANCI**  
Prefeito de Irani  
Presidente do CIS AMAUC

**NEUDI ANGELO BERTOL**  
Prefeito de Lindóia do Sul

**Roberto Kurtz Pereira**  
OAB/SC 22.519

**Vanderlei Roberto Picinini**  
Contador CRC/SC 023.918